

Mensagem nº 177

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 49.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 30 de maio de 2017.

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 49.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

### **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, relativas a Emendas de Bancada Estadual, de execução não obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília

Brasília, 25 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no valor de R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais).

2. O crédito, destinado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, viabilizará a realização de obras de adequação do trecho rodoviário Cascavel – Guaíra, na BR-163, no Estado do Paraná, cuja programação passa a integrar o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

3. A presente proposição será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, relativas a Emendas de Bancada Estadual, de execução não obrigatória, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017, que as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei, por se tratarem de remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas, cuja execução fica condicionada aos valores de movimentação e empenho constantes no Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º desse Decreto e o art. 59 da LDO-2017.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Cabe informar, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo órgão envolvido, segundo o qual a autorização para cancelamento de Emendas de Bancada Estadual, consta do Ofício nº 68/2017, de 22 de março de 2017, do Coordenador da Bancada do Estado do Paraná.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

**Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira**

Aviso nº 210 - C. Civil.

Em 30 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 49.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

---

## ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

---

## Crédito Suplementar

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2087	<b>Transporte Terrestre</b>							<b>49.500.000</b>
		<b>PROJETOS</b>							
26 782	2087 12JL	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR							<b>49.500.000</b>
26 782	2087 12JL 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100	49.500.000
			F	4	3	90	0	111	13.500.000
			F	4	3	90	0	188	15.000.000
									21.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>49.500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>49.500.000</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

**UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT**

---

**ANEXO II**

## **ANEXO II** **PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

---

## Crédito Suplementar

## Cédula Suplementar

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2087	Transporte Terrestre							39.500.000
		PROJETOS							
26 782	2087 7V24	Construção de Viaduto Rodoviário em Cascavel (no Trevo Cataratas) - na BR-277/PR							3.500.000
26 782	2087 7V24 4079	Construção de Viaduto Rodoviário em Cascavel (no Trevo Cataratas) - na BR-277/PR - No Município de Cascavel - PR	F	4	2	90	0	100	3.500.000
26 782	2087 7X49	Construção do Contorno Rodoviário Norte de Pato Branco - na BR-158/PR							36.000.000
26 782	2087 7X49 4267	Construção do Contorno Rodoviário Norte de Pato Branco - na BR-158/PR - No Município de Pato Branco - PR	F	4	2	90	0	111	36.000.000
			F	4	2	90	0	188	15.000.000
									21.000.000
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							10.000.000
		PROJETOS							
26 121	2126 7X50	Estudo de Viabilidade Técnica e Projeto para Construção do Contorno Rodoviário de Campo Mourão (BRs 158/272/369/PR)							10.000.000
26 121	2126 7X50 4071	Estudo de Viabilidade Técnica e Projeto para Construção do Contorno Rodoviário de Campo Mourão (BRs 158/272/369/PR) - No Município de Campo Mourão - PR	F	4	2	90	0	100	10.000.000
									10.000.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>49.500.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>49.500.000</b>